



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - CEXT/UEMA

Edital Nº 18 /2025 - PROEXAE/UEMA
APOIO A EVENTOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE e da Assessoria Especializada na Articulação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS-UEMA, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, com o objetivo de difundir o conhecimento a partir da realização de ações de extensão, tornam público este Edital aos docentes desta Instituição interessados em organizar eventos de cunho formativo e informativo.

1 OBJETIVO GERAL

Apoiar financeiramente a realização de eventos na forma de congresso, conferência, seminário, simpósio, colóquio, encontro, fórum, jornada, curso, minicurso, treinamento, *networking*, *workshop*, festival, mostra e afins, de abrangência internacional, nacional, estadual ou local, para a divulgação/popularização das ações extensionistas no âmbito da Curricularização da Extensão realizada na UEMA.

2 PÚBLICO-ALVO DO EDITAL

Professores efetivos vinculados à Universidade Estadual do Maranhão, lotados em todos os *Campi* da instituição.

3 ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas deverão atender a uma ou mais áreas do conhecimento previstas pelo CNPQ e/ou uma ou mais Áreas temáticas de Extensão, alinhadas à área temática do evento, conforme o Quadro 1.

Quadro 1 – Áreas do conhecimento (CNPQ), áreas temáticas de extensão e áreas do evento

ÁREAS DO CONHECIMENTO	ÁREAS DE EXTENSÃO
Ciências Agrárias	Comunicação
Ciências Biológicas	Cultura
Ciências Exatas e da Terra	Direitos Humanos e Justiça
Ciências Humanas	Educação
Ciências Sociais Aplicadas	Meio Ambiente
Ciências da Saúde	Saúde
Engenharias	Tecnologia e Produção
Linguística, Letras e Artes	Trabalho

Outras	
ÁREAS TEMÁTICAS DO EVENTO	
1. Biodiversidade da fauna e flora do Estado do Maranhão e do Brasil, manejo de ecossistemas e políticas públicas ambientais; 2. Estratégias produtivas, de base sustentável e enfrentamento da pobreza no meio rural; 3. Vida e sociedade, Direitos Humanos e promoção e valorização de meninas e mulheres na ciência; 4. Educação inclusiva e equitativa de qualidade, educação virtual e mediada por tecnologias; 5. Saúde, bem-estar, vida saudável e saúde única; 6. Curricularização da extensão universitária; 7. Extensão universitária na Pós-Graduação.	

Fonte: Coordenação de Extensão, 2025

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão destinados a este Edital, recursos financeiros no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos do Tesouro Estadual e destinados à Universidade Estadual do Maranhão.

4.2 O recurso será distribuído em **02 (duas) Chamadas**, de acordo com a descrição da abrangência (internacional, nacional, estadual ou local) e modalidade do evento (presencial, híbrido ou on-line), conforme exposto no Quadro 2 e Cronograma deste Edital (Quadro 6).

4.3 Este Edital não prevê o pagamento de bolsas para discentes.

Quadro 2 – Determinação dos valores máximos por proposta, conforme abrangência e modalidade do evento

NATUREZA DA PROPOSTA	Valor máximo por chamada (R\$)	ABRANGÊNCIA DO EVENTO	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA (R\$)		
			PRESENCIAL	HÍBRIDO	ON-LINE
Eventos alinhados à divulgação/popularização da extensão universitária na UEMA	125.000,00	Internacional	20.000,00	15.000,00	10.000,00
		Nacional	15.000,00	12.000,00	8.000,00
		Estadual	12.000,00	10.000,00	5.000,00
		Local	10.000,00	8.000,00	3.000,00

Fonte: Coordenação de Extensão, 2025

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Do proponente, da documentação e da submissão

- Serão considerados elegíveis, os eventos propostos por docentes efetivos da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, lotados em qualquer Campus da instituição;
- Serão priorizadas as propostas que tenham por objetivo promover a Curricularização da Extensão nos cursos de graduação da UEMA;
- O proponente deve ter Currículo *Lattes* - CNPq <www.lattes.cnpq.br> atualizado e disponível;
- O proponente só poderá ser contemplado e contratado uma única vez neste Edital;
- O projeto poderá cadastrar discentes voluntários segundo a demanda do evento, não havendo, portanto, quantitativo definido;

- f) O proponente será o Proponente Técnico e Financeiro e, por conseguinte, responsável pela utilização dos recursos, bem como pela Prestação de Contas;
- g) A proposta metodológica do evento deve prever a realização de processos de popularização da extensão universitária, bem como dialogar com a Agenda 2030 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS de forma dialogada e participativa. Os proponentes deverão indicar um ou mais ODS que serão contemplados a partir da realização do evento;
- h) Prever, na proposta, a divulgação, utilizando mídias sociais oficiais da UEMA com a divulgação durante o evento e dos resultados;
- i) Prever a participação, no evento, da comunidade acadêmica, dos funcionários dos governos municipais, estaduais e da sociedade civil;
- j) Ter viabilidade técnica e financeira.

5.2 Do projeto do evento

5.2.1 Os eventos deverão ocorrer de acordo com o Cronograma proposto neste Edital (Quadro 6).

5.2.2 O projeto deve conter, rigorosamente, os itens listados no subitem 5.2.3. Os projetos que não apresentarem os itens listados serão desqualificados.

5.2.3 O projeto deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas e deverá apresentar:

- a) Capa com título do projeto, nome do proponente, Campus, área do conhecimento, área de extensão e área temática do evento (item 3, Quadro 1);
- b) Abrangência do evento: internacional, nacional, estadual ou local;
- c) Modalidade do evento: presencial, híbrido ou on-line;
- d) Resumo;
- e) Introdução apresentando o histórico e objetivos do evento (se houver);
- f) Justificativa, relevância do evento e alinhamento aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- g) Equipe executora (nome completo, Campus, Centro, Instituição, titulação, link do Currículo *Lattes* e função no evento);
- h) Instituições/empresas/organizações parceiras;
- i) Público-alvo do evento;
- j) Programação e demais informações sobre o referido evento;
- k) Publicações dos resultados;
- l) Resultados esperados;
- m) Cronograma;
- n) Orçamento;
- o) Referências.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Todos os itens financeiros a partir dos recursos aprovados neste Edital, estão disponíveis no Quadro 3, a seguir.

Quadro 3 – Classificação das despesas elegíveis, de acordo com o formato do evento

Despesas financeáveis

EVENTOS VIRTUAIS

a) Serviços de terceiros (pessoa física)

- Contratação de design gráfico para o evento;
- Serviços de criação de página específica para o evento;
- Serviços de intérprete e tradução para eventos e congressos.

b) Serviços de terceiros (pessoa jurídica)

- Serviços de criação/ manutenção de página específica para o evento;
- Locação de equipamentos audiovisuais e de informática como computador, notebook, câmera, microfones e equipamento de iluminação;
- Serviços de intérprete e tradução para eventos e congressos;
- Serviços de editoração para Anais e Cadernos de Resumos e publicação.

EVENTOS HÍBRIDOS E PRESENCIAIS

a) Passagens de ônibus e/ou aéreas, regionais, nacionais e/ou internacionais, com trechos de ida e volta especificados no orçamento (**exclusivas para palestrantes**).

b) Contratação de seguro-viagem individual (obrigatório para palestrantes vindos do exterior, incluindo o dia anterior e posterior ao evento).

c) Diárias, contemplando despesas com hospedagem, locomoção decorrentes do afastamento da sede e alimentação, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias por mês (valores deverão estar em conformidade com o Quadro de Diárias do Governo do Estado do Maranhão, disponível no Decreto Estadual nº 39.939, de 30 de abril de 2025, vigente a partir de 01 de maio de 2025, grupo 2).

d) Confeção de material gráfico como: banners, faixas de divulgação e afins, destinados à ornamentação do evento, bloco de anotações, cartazes, convites, certificados, crachás.

e) Serviços de terceiros (pessoa física)

- Contratação de design gráfico para o evento;
- Serviços de criação de página específica para o evento;
- Serviços de intérprete e tradução para eventos e congressos.

f) Serviços de terceiros (pessoa jurídica)

- Serviços de criação/ manutenção de página específica para o evento;
- Locação de equipamentos audiovisuais e de informática como computador, notebook, câmera, microfones e equipamento de iluminação;
- Serviços de intérprete e tradução para eventos e congressos;
- Serviços de editoração para Anais e Cadernos de Resumos e publicação;
- Locação de tendas, palcos, biombos e mesas.

g) Brindes.

Fonte: Manual de prestação de contas de projetos de extensão da UEMA (2025)

7 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Todos os itens não-financeiros com os recursos aprovados neste Edital, estão disponíveis no Quadro 4, a seguir.

Quadro 4 – Classificação das despesas não-elegíveis, de acordo com o formato do evento

Despesas não-financeáveis
<i>EVENTOS VIRTUAIS</i>
a) Confeção de material gráfico, como: banners, faixas de divulgação, folders, bloco de anotações, cartazes, convites, certificados, crachás; b) Locação de auditórios, salas, tendas, palcos, biombos e mesas; c) Diárias e passagens; d) Bens de capital como aquisição de equipamentos ou materiais permanentes; e) Concessão de bolsa, de qualquer modalidade; f) Ornamentação, coquetel, jantar, show ou manifestação artística de qualquer natureza; g) Obras civis (construções e/ou reformas), mobiliários e despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de vínculo; h) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e/ou municipal) ou privadas sem fins lucrativos; i) Pagamento de taxas de administração ou gestão a qualquer título; j) Passagens adquiridas por meio de programas de milhagem, parcelamento em cartão de crédito, bem como despesas com passaporte, visto, combustível e/ou pedágios; k) Pagamento de consultorias, cerimonial, protocolo e pró-labore; l) Brindes.
Despesas não-financeáveis
<i>EVENTOS HÍBRIDOS E PRESENCIAIS</i>
a) Bens de capital como aquisição de equipamentos ou materiais permanentes; b) Concessão de bolsa, de qualquer modalidade; c) Coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza; d) Obras civis (construções e/ou reformas), mobiliários e despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de vínculo; e) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e/ou municipal) ou privadas sem fins lucrativos; f) Pagamento de taxas de administração ou gestão a qualquer título; g) Passagens adquiridas por meio de programas de milhagem, parcelamento em cartão de crédito, bem como despesas com passaporte, visto, combustível e/ou pedágios; h) Pagamento de consultorias, cerimonial, protocolo e pró-labore.

Fonte: Manual de prestação de contas de projetos de extensão da UEMA (2025)

8 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser submetidas segundo o Cronograma apresentado no Quadro 6, em atenção ao momento de realização do evento.

8.2 No momento da inscrição, na plataforma SIGUEMA, deverão ser anexados, em formato “PDF”, os documentos listados a seguir.

- a) Projeto completo, conforme item 5, subitem 5.2.3;
- b) Currículo *Lattes* do Proponente atualizado;
- c) Ficha de pontuação de Currículo *Lattes* - CNPq devidamente preenchida. Modelo disponível na *homepage* da PROEXAE <https://www.proexae.uema.br/formularios-3/>;
- d) PAD e RAD vigentes, conforme Artigo 1º, da Resolução n.º 183/2015-CAD/UEMA, ou, no caso de professores recém nomeados, declaração de vínculo com a instituição, produzida e assinada pelo proponente, indicando o Departamento, Centro e/ou Campus de origem, acompanhado do termo de posse.

8.3 A anuência eletrônica do projeto enviado será validada pelo chefe direto do docente. Caso esse não faça a validação no período estabelecido no Cronograma, o projeto será automaticamente desenquadrado.

8.4 Após o envio da documentação via SIGUEMA, não será permitida a solicitação da reedição da proposta enviada, para adição de documentação ou modificação estrutural do projeto.

8.5 O desenquadramento de propostas por falta de documentação ou envio de documentação equivocada, rasurada ou incompleta não prevê recurso.

8.6 Possíveis inconsistências no sistema de submissão de propostas (SIGA-Extensão) não são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis e, por isso, a PROEXAE se reserva ao direito de não prorrogar o Edital nestes casos.

9 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE E COLABORADORES

9.1 Do Proponente do evento

- a) Efetuar a submissão do projeto do evento conforme descrição neste Edital;
- b) Cadastrar o evento na plataforma SIGUEMA, módulo Extensão, em contato com a Coordenação de Atividades Extracurriculares - CAEX/PROEXAE/UEMA;
- c) Abrir uma Conta Corrente, no Banco do Brasil, do tipo “serviços essenciais”, específica para o projeto;
- d) Exercer a Coordenação e Supervisão do desenvolvimento do projeto do evento, zelando pela realização dos objetivos e das ações previstas no cronograma;
- e) Apresentar Relatório Final do projeto com fotos e/ou vídeos que comprovem a realização das atividades desenvolvidas no projeto, conforme calendário estabelecido neste Edital;
- f) Apresentar Prestação Final de Contas com documentos comprobatórios, em nome do Proponente do projeto, a ser analisado pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOF/PROPLAD;
- g) Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela Universidade Estadual do Maranhão, Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, bem como a utilização da identidade visual ODS/UEMA;
- h) Não poderá se afastar do exercício de suas atividades durante a execução do projeto;
- i) A não submissão do relatório final no prazo definido neste Edital implicará a impossibilidade da participação do Proponente do projeto em novos editais da UEMA, até que seja regularizada a pendência;
- j) O não cumprimento das atribuições do Proponente poderá acarretar a suspensão do projeto e a devolução do auxílio financeiro recebido, não eximindo o Proponente da prestação financeira e técnica das atividades desenvolvidas;

k) Cadastrar discentes interessados como voluntários.

9.2 Do Colaborador da ação

- a) Ser docente efetivo ou substituto da Universidade Estadual do Maranhão ou;
- b) Ser profissional graduado em áreas afins, discente de Pós-Graduação, discente da Graduação, Técnico - administrativo, efetivo ou em cargo de comissão, e ter ciência do respeitável saber dos parceiros envolvidos na organização do evento;
- c) Contribuir para a realização do Cronograma de execução.

9.3 Dos discentes voluntários

- a) Ser discente: (i) regularmente matriculado em cursos regulares de Graduação da UEMA, ou (ii) Programa ENSINAR de Formação de Professores da UEMA, do Núcleo de Tecnologias para Educação - UEMAnet, ou (iii) Programa de Formação Profissional e Tecnológica - ProfiTec/UEMA, ou (iv) Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica do Maranhão - PROETNOS, cursando qualquer período da Graduação;
- b) De acordo com o calendário proposto, o discente deve elaborar, em conjunto com o Coordenador do Projeto, e entregar à Coordenação de Extensão - PROEXAE o Relatório Final da ação, sendo esse preenchido diretamente na plataforma SIGUEMA, módulo Extensão, segundo diretrizes da Coordenação de Atividades Extracurriculares - CAEX/PROEXAE/UEMA;
- c) Identificar, nos trabalhos apresentados e publicados, o apoio concedido pela Universidade Estadual do Maranhão, pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE, bem como utilizar a identidade visual ODS/UEMA.

10 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Só serão avaliadas as propostas enquadradas quanto à estrutura do projeto (subitem 5.2.3) e mediante documentação completa enviada na submissão (subitem 8.2).

10.2 A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pelo Comitê de Extensão - COEX, a partir de indicações realizadas pela Coordenação de Extensão.

10.3 Os critérios de avaliação, seguidos pelo COEX, estão apresentados no Quadro 5.

Quadro 5 – Critérios de avaliação adotados pelo Comitê de Extensão (COEX), na apreciação de propostas enviadas ao Edital de Apoio a Eventos de Extensão Universitária

ITEM AVALIADO	PESO	NOTA MÁXIMA
1. Mérito (Caráter Extensionista)	3,0	10,0
2. Resumo	1,0	10,0
3. Introdução com objetivos da proposta	3,0	10,0
4. Justificativa com a relevância do evento e alinhamento aos ODS	3,0	10,0
5. Eventos alinhados à perspectiva da Curricularização da Extensão nos cursos da UEMA	3,0	10,0
6. Programação/Metodologia da proposta	3,0	10,0

7. Infraestrutura e/ou equipe executora	1,0	10,0
8. Resultados esperados	2,0	10,0
9. Cronograma	1,0	10,0
10. Orçamento detalhado	1,0	10,0
11. Referências	1,0	10,0

Fonte: Coordenação de Extensão, 2025.

10.4 Propostas com nota inferior a 7,0 no item “Mérito (Caráter Extensionista)” (Quadro 5, item 1), serão desclassificadas.

10.5 As notas médias, atribuídas a cada proponente, serão calculadas seguindo os critérios:

- a) Nota do projeto, com peso 3;
- b) Nota do currículo, com peso 1;
- c) Média ponderada da nota do projeto e do currículo.

10.6 Os pontos de produção acadêmica dos currículos serão normalizados para valores compreendidos entre 0 e 10, considerando os seguintes casos:

- a) Currículos concorrentes com pontuação variando de 0 a 100: os pontos serão divididos por uma dezena (10). Assim, um currículo com 85 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 8,5; outro, com 67 pontos de produção acadêmica, ficará com nota 6,7;
- b) Havendo currículos com pontuação de produção acadêmica maior do que 100, todas as notas serão normalizadas em função da pontuação do maior currículo. Assim, três currículos hipotéticos com 150, 120 e 110 pontos, ficarão com notas 10, 8 e 7,3, respectivamente.

10.7 Propostas com notas médias ponderadas empatadas (subitem 10.5) serão classificadas em ordem decrescente, em função da nota do Currículo *Lattes*.

10.8 O ranqueamento das propostas se dará por chamada e por ordem decrescente da média ponderada calculada, conforme exposto no subitem 10.5.

10.9 Após a análise e o julgamento das propostas, os resultados serão publicados na página oficial da PROEXAE/UEMA e sinalizados nas redes sociais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (@proexaeuema.official).

10.10 Caberá recurso, fundamentado, contra o resultado preliminar publicado, que poderá ser enviado para o e-mail da Coordenação de Extensão (<coord.extensao@proexae.uema.br>).

10.11 Os recursos contra o resultado preliminar poderão ser enviados em até 48h após a publicação do Resultado. Recursos fora do prazo não serão analisados.

10.12 Ao proponente caberá apenas um pedido de recurso.

11 CRONOGRAMA

11.1 Para efeito de programação e realização da avaliação a ser realizada pelo Comitê de Extensão - COEX, as propostas obedecerão ao Cronograma previsto no Quadro 6.

Quadro 6 – Período dos eventos e respectivas chamadas

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	1ª CHAMADA	2ª CHAMADA
Submissão das propostas	10/06/2025 a 11/07/2025	06/10/2025 a 10/11/2025

Período do evento	01/09/2025 a 31/01/2026	01/03/2026 a 31/07/2026
Validação das propostas pela chefia do proponente	10/06/2025 a 13/07/2025	06/10/2025 a 12/11/2025
Resultado do enquadramento	16/07/2025	18/11/2025
Análise pelo Comitê de Extensão	17/07/2025 a 08/08/2025	18/11/2025 a 05/12/2025
Resultado preliminar	13/08/2025	08/12/2025
Recurso contra o resultado preliminar	14/08/2025 e 15/08/2025	09/12/2025 e 10/12/2025
Resultado final	20/08/2025	15/12/2025
Previsão de disponibilização dos recursos	até 15/09/2025	até 15/03/2026
Entrega do relatório final e prestação de contas	até 30 dias após a realização do evento	

Fonte: Coordenação de Extensão, 2025

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A submissão do projeto implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UEMA.

12.2 Projetos não contemplados na primeira Chamada poderão concorrer à segunda Chamada mediante nova inscrição/submissão da proposta.

12.3 O Projeto do evento aprovado poderá ser substituído quando o proponente manifestar o cancelamento, enviando documento com justificativa, antes do repasse do recurso. O critério de substituição do evento obedecerá a ordem de classificação previamente publicada, segundo disponibilidade orçamentária.

12.4 Em caso de total impossibilidade de execução do projeto por parte da equipe, o coordenador deverá encaminhar à Coordenação de Extensão - COEX/PROEXAE, um documento com as devidas justificativas e indicar a substituição da equipe. O coordenador não poderá ser substituído.

12.5 Os prazos e valores previstos neste Edital poderão ser alterados, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UEMA.

12.6 No caso de eventuais saldos, a PROEXAE/UEMA os redirecionará para o atendimento de outras propostas concorrentes.

12.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Coordenação de Extensão - CEXT/PROEXAE.

12.8 O proponente ficará impossibilitado de concorrer a qualquer Edital da UEMA, caso não cumpra o período da prestação de contas estabelecido pelo presente Edital.

12.9 Em caso de aprovação na primeira chamada deste Edital, o proponente ficará impossibilitado de concorrer na segunda chamada.

12.10 Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Extensão, em conjunto com o Comitê Institucional de Extensão - COEX/PROEXAE/UEMA.

12.11 Ficará impossibilitado de concorrer a este Edital, o Coordenador que tem pendências (prestação de contas e/ou relatórios) com a PROPLAD e não está em situação de regularidade no Sistema de Cadastro Estadual de Inadimplentes - SEFAZ/MA.

12.12 O processo de prestação de contas deverá obedecer, estritamente, ao que está posto no Manual de Concessão e Prestação de Contas de Auxílio Financeiro, elaborado pela PROPLAD/UEMA.

São Luís - MA, 10 de junho de 2025.

Profa. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis

Visto:

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 09/06/2025, às 14:03, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 10/06/2025, às 18:25, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **8020174** e o código CRC **CBF3B10A**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão - CEP 65055-310 - São Luís - MA - <https://www.uema.br/>